



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 132/24

CONSIDERANDO que, este Vereador tem recebido reclamações de munícipes com relação às dificuldades para a aquisição do **cordão de girassol (instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis)** junto ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2923, de 5 de outubro de 2022, “*Fica reconhecido no âmbito do Município de Votorantim o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.*”; e

CONSIDERANDO também que, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 2923, de 2022, “*Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.*”

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A Administração Pública está fazendo um mapeamento de pessoas que solicitam o cordão de girassol?
- b) A Administração Municipal pode informar, por qual motivo está havendo dificuldades no município, para aquisição do cordão de girassol para uso das pessoas com deficiências não visíveis?
- c) Qual o plano de ação do Executivo para que a Lei Municipal nº 2923, de 5 de outubro de 2022, que reconhece no âmbito do município de Votorantim, o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível, seja efetivamente cumprida?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de junho de 2024.

LUCIANO DA SILVA
Vereador

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 11 / 06 / 2024

Presidente